

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E DE WEBDESIGNER, PARA APRIMORAR O SITE DO PROJETO DAKI-SEMIÁRIDO VIVO

TdR Nº 007/2022 - DAKI Semiárido Vivo

A Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido – AP1MC, entidade sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Monte Alverne, nº. 287, bairro do Hipódromo – CEP 52.041-610, celebrou o Acordo de Doação nº. 2000002810 com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com o objetivo de executar o Projeto DAKI – Semiárido Vivo e lidera o Consórcio formado com mais duas organizações, a Fundação para Desenvolvimento da Justiça e Paz (FUNDAPAZ), com sede na Argentina e a Fundação Nacional para o Desenvolvimento (FUNDE), com sede em El Salvador.

1 - DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço, pessoa jurídica, com objetivo de aprimoramento do site www.semiaridovivo.org, a fim de gerar sub páginas e tornar a plataforma mais dinâmica, intuitiva e atraente.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O site www.semiaridovivo.org encontra-se estruturado e em pleno funcionamento. No entanto, precisa ser aprimorado a fim de possibilitar que os conteúdos existentes e os novos sejam exibidos de forma mais dinâmica, intuitiva e atraente.

3 - DO ESCOPO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer o serviço de desenvolvimento de software e de webdesigner para realizar uma série de aperfeiçoamentos no site www.semiaridovivo.org com base na identidade gráfica e na estrutura já existentes. Estes aperfeiçoamentos incluem os serviços de criação de novas sub-páginas, conexão da página www.semiaridovivo.org com outras páginas, instalação e acompanhamento de ferramentas para indexação da página em ferramentas de busca e Google Analytics, proposições visuais que deem dinamicidade aos conteúdos, dentre outras ações.

4 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta para execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência deverá ser apresentada por Pessoa Jurídica (PJ), **até às 15:00h do dia 12 de dezembro de 2022, através do e-mail compras@ap1mc.org.br** e deverá conter no mínimo os seguintes dados:

1. Apresentar o portfólio da empresa;
2. Relacionar clientes que tenha prestado serviços semelhantes;
3. Apresentar [a proposta comercial](#) em papel timbrado;
4. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
5. Indicar a forma de pagamento;
6. Declarar de forma expressa de que todos os tributos incidentes sobre os serviços estão inclusos no preço proposto.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para a prestação dos serviços.

5.2 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da AP1MC assessorada pela equipe de comunicação do projeto DAKI - Semiárido Vivo, tomando por base os pré-requisitos definidos neste Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

5.3 - A empresa que apresentar o melhor preço será qualificada e receberá uma notificação da Comissão de Compras da AP1MC, mediante a adjudicação do processo, passará para a fase de habilitação e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as certidões a seguir elencados:

- a) Apresentar Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) A critério da empresa proponente, a proposta poderá vir acompanhada das certidões elencadas acima.

5.4 - Será vencedora a empresa que, tendo atendido os pré-requisitos deste Termo de Referência, seja considerada qualificada e habilitada.

5.5 - No caso de ocorrência de empate, em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será utilizado como critério de desempate a empresa que comprovar maior

experiência no mercado (técnico/profissional), de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da AP1MC disponível no site www.ap1mc.org.br.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Após a verificação das autenticidades das certidões e dos documentos de habilitação, o Representante Legal da AP1MC efetuará a homologação do processo, determinando a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, que deverá ser firmado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado, caso a vigência do projeto seja estendida, a critério da AP1MC.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após a realização dos serviços executados e aprovados pela contratante, de acordo com o cronograma e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até cinco dias úteis, seguindo o cronograma de produtos abaixo:

Cronograma de produtos e pagamentos:

Produtos	Execução	Atividades de desenvolvimento	Atividades de webdesigner	Desembolso
Produto 1: realização de alterações no site já elencadas pela equipe da AP1MC.	1/12/22 - 28/02/23	40h totais de desenvolvimento	20h totais de designer.	30% do valor total do contrato após o cumprimento da carga horária.
Produto 2: manutenção do site e realização de alterações de acordo com demandas.	1/03/22 - 30/11/23	10h mensais de desenvolvimento durante um período de 09 meses	20h totais de designer durante um período de 09 meses	30% do valor total do contrato em agosto de 2023 40% do valor total do contrato no término da vigência do contrato.
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO		Total: 130h de trabalho de desenvolvimento	Total: 40h de trabalho de webdesigner	

8 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos serviços objeto do presente Contrato, sem autorização expressa e por escrito da Coordenação do Projeto DAKI – Semiárido Vivo, pois os referidos dados e resultados são propriedades da contratante.

9 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

“prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

“prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

“prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

“prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva” significa:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o

processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação.

O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

10 - DO COMBATE AO ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

11 - INSPEÇÃO E AUDITORIA

A CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como a CONTRATADA deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

12 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão apreciados administrativamente pela Comissão de Compras da AP1MC e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A PROPONENTE fica ciente por estas Disposições Finais, que é vedada a contratação, a qualquer título, e para participar dos serviços previstos neste Termo de Referência, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional (Artigo 7º do Decreto Federal No 5.151, de 22 de julho de 2004).

Também toma ciência de que é vedada a contratação de parentes dos gestores da AP1MC, FUNDE e FUNDAPAZ e FIDA para o desenvolvimento de atividades no contrato a ser celebrado.

Recife, 29 de novembro de 2022.

Cícero Félix dos Santos
Diretor-Presidente da AP1MC

REALIZAÇÃO

APOIO